

Consolidação das Pesquisas de Preços

Em atendimento ao Anexo VII, do Decreto nº 19.330/2025, de 2025, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita pela Coordenadoria de Compras e Licitação.

Requisições/Solicitações a que se aplicam

Esta consolidação de pesquisa de preços se refere à(s) seguinte(s) solicitação de compras nº 1006/2025.

Descrição do objeto e itens a serem contratados

Contratação de empresa para execução de manutenção e limpeza de maquetes.

Identificação do(s) Agente(s) Responsável (veis) pela(s) cotação(ões)

Déborah Melo Alflen – **Coordenadora de Qualidade e Meio Ambiente** (Orçamento junto à empresa Bustamante Maquetes).

Tuhã Evangelho – **Diretor Técnico** – (Orçamento junto à 360º Visualização da Arquitetura)

Patrick de Oliveira Ribeiro – **Agente Administrativo** - Matrícula 899 (Orçamento junto à SOF Maquetes).

Caracterização das fontes consultadas

De acordo com o inciso IV, do Art 2º, do anexo VII, do Decreto Municipal nº 19.330/2025, para a composição do mapa orçamentário foram solicitadas propostas comerciais, **mediante envio de solicitação formal de cotação**, a empresas prestadoras especializadas no objeto da manutenção. Destaca-se que uma das empresas selecionadas foi a Bustamante, responsável pela elaboração das maquetes objeto da manutenção. Além dela, foram selecionadas outras empresas localizadas por meio de pesquisa realizada no provedor de buscas Google.

Ainda, em conformidade com os incisos I e II do art. 2º do Anexo VII do Decreto Municipal nº 19.330/2025, com o intuito de comprovar a compatibilidade das propostas comerciais recebidas com os valores praticados no mercado, realizou-se pesquisa complementar em fontes públicas de preços, por meio da qual **não foi possível identificar contratações públicas similares** (até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços).

Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado

Para a definição do valor estimado da contratação adotou-se **o valor de referência que representa a proposta mais vantajosa à Administração Pública**, levando em conta o melhor **custo-benefício** entre os orçamentos apresentados.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável

Considerando que a contratação do serviço em questão deverá ocorrer por meio do procedimento de **contratação direta** na modalidade **dispensa**, conforme consta do documento de formalização de demanda (DFD), nos termos do art. 48 do Decreto Municipal nº 19.330/2025 c/c inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a metodologia adotada para a definição do valor estimado da contratação fundamentou-se na seleção do valor de referência que representa a **proposta mais vantajosa** à Administração Pública, considerando o melhor **custo-benefício** entre os orçamentos apresentados.

Tal escolha reflete a realidade praticada no mercado e assegura a observância dos princípios da economicidade e da eficiência, conforme disposto no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, garantindo, assim, a seleção da proposta mais vantajosa e economicamente adequada à Autarquia.

A proposta comercial apresentada pela empresa **Bustamante Maquetes** (CNPJ nº 80.414.725/0001-65) mostrou-se a mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, evidenciando compatibilidade e razoabilidade com os valores praticados no mercado. Ressalta-se que o preço ofertado encontra-se abaixo da média e da mediana dos valores obtidos na pesquisa, atendendo aos parâmetros de economicidade considerados para a composição do mapa orçamentário.

Ainda, destaca-se que o orçamento apresentado pela empresa **360° Visualização da Arquitetura** (CNPJ nº 14.072.198/0001-32) foi **desconsiderado**, uma vez que **não contemplou o transporte de retirada e devolução das maquetes** no SAMAE, conforme registrado no próprio documento. A empresa especificou que o serviço deveria ser executado **em sua sede**, e não nas dependências do SAMAE.

OBS: Os valores/orçamentos obtidos junto aos fornecedores e o mapa orçamentário compõem a consolidação da pesquisa de preços, destinada apenas a fase interna (preparatória) de instrução da contratação.

Cabe ao(à) Analista de Compras e Licitações responsável pela condução dessa fase e pela análise do ETP, TR e Edital avaliar a conformidade dos valores apresentados no mapa orçamentário, validar ou não o método estatístico adotado para definição do valor estimado, apreciar a justificativa para a seleção do valor de referência e verificar a compatibilidade das informações e documentos com o disposto do Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações da Nota Técnica nº 01 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para fins de prosseguimento do processo licitatório em suas demais fases/etapas.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e NÃO enviaram propostas

1. A empresa **Sime Maquetes** foi contatada através do e-mail comercial@simemaquetes.com.br e informou que não tem disponibilidade na execução do serviço.
2. A empresa **Fattore Maquetes** foi contatada através do e-mail projetos@fattoremaquetes.com.br e não encaminhou proposta.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se

Não foi possível identificar no painel de preços contratações similares devido a especificidade dos serviços a serem executados.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se

Foi possível obter ao menos 3 (três) preços para o serviço pesquisado.

Jaraguá do Sul, SC, 03 de novembro de 2025.

Patrick de Oliveira Ribeiro
Agente Administrativo
Matrícula 899